



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4054, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00:

I - Recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.04.695.0007.2.089 – INFRA-ESTRUTURA E MANUT. DOS PONTOS

TURÍSTICOS

(360) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I - Recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.04.695.0007.2.089 – INFRA-ESTRUTURA E MANUT. DOS PONTOS

TURÍSTICOS

(361) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 5.000,00

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento da secretaria para cobertura das despesas com os pontos turísticos do município.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

13/06/19  
Sef  
Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal